

Petrus de Ba. cancell. 1749
 1749. Jui. Loutapio da Silva
 Com. Th. Thibaud Rodrig. Joubert
 Loutapio da Silva

[illegible]

Land 210

Os nove dias de mez de Maio de mil novecentos e dezoito
nesta Repartição, comparem o Sr. Ex. Vaqueiro Cincunato da
Boeta Marquez representado pelo Sr. Ex. Fesil Enselmeiro da
Libra, em presença das testemunhas abaixo assignadas de
cujo havendo o Sr. Director de Minas, por despacho de 17 de
Março do corrente anno, de accordo com o da Tentativa da
Agricultura de 27 de Fevereiro do mesmo anno, concedido
ao mesmo Sr. a titula de renda um lote de terras devolutas
variadas de 1800 hectares, situadas no município de São Luiz
de Cáceres, no lugar conhecido pelos nomes de Petrópolis
Capão do Pesco e Passagem do Monte, limitando-se:
ao Norte e Nascente, com a fazenda de Guaporizal, a
Sudoeste, com a fazenda de Capadão ou Chiqueiro, ao
Sul com a Fazenda ou do Escalvadoinho e a Boeta com a
do Trem, vultosa assignar o presente termo de venda
do referido lote assignando conhecimento sob n.º 229
de haver pago ao Tesouro do Estado a quantia de
noventa e seis mil reis (96.000) na primeira
prestação ao preço de setecentos reis por hectare:
2.ª Mais que o seu constituinte obriga-se a cum-
prir as condições impostas no mesmo despacho que
são as seguintes: 1.ª Pagar o valor do lote em duas por-
ções, sendo a primeira de 2/3 do custo total do lote.
2.ª Pagar modico e demarcado a sua custa dentro do pra-
zo de 18 mezes, a contar desta data, repartindo ditos
adquidos de modo os respectivos autos de cada entrada
nesta Diretoria dentro do mesmo prazo. 3.ª Pagar as
tributos reis por hectare dos conteúdos no lote. 4.ª Poder
a importância paga e o preço do lote se dentro do
prazo que acatou não estiver modico e demarcado.
5.ª Não ter a venda sem effecto no todo ou na parte
que, por occasião da applicação ou em qualquer tempo
se verificar estar comprando modico na zona de ter-
ras reservadas pelo Estado ou que por qualquer

título legítimo já seja de domínio particular, vol-
tando sempre sempre no todo ou em parte a domi-
nio do Estado, sem que o concessionário tenha di-
reito a restituição da importância paga ou dependa
da com quaisquer benfitorias. 2.º Regimento de arcos
impostos pelo artigo 7.º do Regulamento que baixou
em 1.º de Janeiro de 1802, que são
os seguintes: 1.º Ceder e ceder a todos os
cisos para estrada pública de uma povoação a outra
embaraço algum direito de embarque pelo direito de
denúnciação das benfitorias de de turno occupado; 2.º
Por servidão gratuita aos vizinhos quando for
indispensável para fazerem a uma estrada por
obra povoação de parte de embarque. 3.º Conceder a
tudo de seus despendidos e passagens d'ella
previdente providenciação das benfitorias de de turno
particular; 4.º Que as mesmas benfitorias no turno
particular isenções que foram estabelecidas por lei a
fim da exploração desse ramo de industria. E
para constar, lavrou-se o presente termo que vai
assinado pelo Sr. Director, pelo promotor de cam-
munição e por duas testemunhas. J. J. S. Mod-
rico Corra. Secretário da Directoria, e J. J. S. Mod-
rico Corra.

Acto de abas e de cello. C. J. J.
Sr. J. J. S. Mod-rico Corra
Com. M. J. J. S. Mod-rico Corra
J. J. S. Mod-rico Corra

Lam. 211

Termo de venda de um lote de terreno de lavoura particular
de 1000 braças de extensão, no município de Santa Cruz,
do Estado da Bahia, por ordem do Sr. J. J. S. Mod-rico Corra,
Secretário da Directoria, e J. J. S. Mod-rico Corra,
Com. M. J. J. S. Mod-rico Corra.

Indo de lavoura de um lote de terreno de lavoura particular
de 1000 braças de extensão, no município de Santa Cruz,
do Estado da Bahia, por ordem do Sr. J. J. S. Mod-rico Corra,
Secretário da Directoria, e J. J. S. Mod-rico Corra,
Com. M. J. J. S. Mod-rico Corra.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0246 2025 00149 221.5 LIVRO 08 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0246_2025-00149_221.5_LIVRO 08_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 9AB4CDE0B8E3A5C703C456DBEB2387A4A31D8A0ADB05DCC3A53870286455F167

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:23

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:37:28

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:23



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:37:28